

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA SEMAEB Nº05/ 2020

Altera a Portaria SEMAEB nº 08/2019 de 13/11/2019 e estabelece novos procedimentos para o Calendário Letivo 2020 da Rede Municipal de Ensino de Macaé durante o Período de Pandemia causada pela COVID-19 e dá outras providências, em conformidade com a Deliberação CME nº 02/2020.

A Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica de Macaé, no uso de suas atribuições legais, considerando:

O disposto no inciso III do art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, prevendo como incumbência aos estabelecimentos de ensino "assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas", observando-se, para tanto, o que determina o inciso I do art. 24 do referido dispositivo legal, estabelecendo que a Educação Básica seja organizada com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos alterado pela Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, dispensando a Educação Infantil do cumprimento mínimo de dias de trabalho educacional e da carga horária mínima e, ainda, dispensando o Ensino Fundamental e o Ensino Médio do cumprimento mínimo de dias letivos;

O §2º do art. 23, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que versa sobre a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais, sem redução do número mínimo de horas letivas;

A incumbência dos docentes, estabelecida no inciso V do art. 13 da lei supracitada, no que tange a ministrar a carga horária estabelecida;

As alíneas f e g do art. 30 do Regimento Escolar, que dispõem sobre competências e deveres do Diretor e do Corpo Docente;

O Parecer CNE/CP nº 5/2020 que dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar e dá possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

O Parecer CNE/CP nº 9/2020 que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020 que dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar e dá possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

O Parecer CNE/CP nº 11/2020 que discorre sobre Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

A Lei 14.040/2020 de 18/08/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020 e altera a Lei nº 11.947/2020 de 16/06/2020;

Os Decretos Municipais 027, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 043, 044, 045, 046, 050, 054, 055, 057, 062, 063, 064, 065, 074, 076, 077, 080, 084, 085, 090, 094, 098, 104, 106, 111, 113, 114, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 134, 39, 145, 149, 156 e 163, 169, 176, 184, 185, 192, 193, 195, 199 e 202/2020;

O Parecer CME nº 1/2020 que autoriza aplicação do parágrafo 4º, inciso IV do art. 32 da Lei. 9.394/1996, para a reorganização do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Macaé em decorrência de suspensão de aulas em ambiente escolar como adoção de medida para conter a COVID-19;

A Instrução Normativa nº 01/2020/SEMED que dispõe sobre os procedimentos da

Educação Básica quanto a elaboração e aplicação de atividades e ações no período de suspensão das aulas presenciais;

A Deliberação do Conselho Municipal de Educação - CME nº 02 de 2020 que aprova reordenar a programação curricular e estabelecer diretrizes para cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020;

A necessidade de reorganizar o Calendário Escolar para a regulamentação da oferta de atividades pedagógicas presenciais e ações e atividades pedagógicas não presenciais da Rede Municipal de Ensino durante o período de distanciamento social mediante a Pandemia COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Redefinir procedimentos complementares para o Calendário Escolar do ano letivo de 2020 da Rede Municipal de Ensino de Macaé devido a Pandemia do COVID-19 em atendimento ao que demanda o Conselho Municipal de Educação através da Deliberação CME nº 02/2020 com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A organização do ano letivo de 2020 fica determinada da seguinte forma:

I - De 04/02/2020 a 13/03/2020: 24 dias letivos presenciais totalizando:

a) 96h para a Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental.

b) 120h para o 2º Segmento do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio.

§ 1º: As Unidades Escolares que no período de aulas presenciais, seja ele o período de 04/02/2020 a 13/03/2020, que realizaram sábado letivo acrescentarão a respectiva carga horária às estabelecidas nas alíneas a e/ou b do inciso I do art. 2º em seus registros escolares.

§ 2º: As Unidades Escolares de horário Integral deverão computar no período de aulas presenciais - 04/02/2020 a 13/03/2020, correspondente a 24 (vinte e quatro dias) - vezes o número de horas diárias ofertadas e proceder os devidos registros escolares.

II - A partir do dia 16/03/2020 até o dia 22/12/2020 todas as Unidades Escolares computarão 3h diárias de atendimento remoto conforme estabelecido na Deliberação CME nº 02/2020.

III - Em conformidade ao Ofício digital nº 1146/2020 da Secretária Municipal de Educação que orienta procedimentos para a modalidade Educação de Jovens e Adultos fica estabelecida, em caráter excepcional, um único semestre letivo/2020, estendido para a finalização dos estudos de todas as turmas, excetuando a Etapa I que seguirá os mesmos moldes equivalentes a carga horária do 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental.

a) Para efeito de cômputo de carga horária serão considerados os estudos realizados nos dois semestres letivos.

Art. 3º Em conformidade com a Deliberação CME nº 2 de 2020 para as turmas de etapas finais haverá tratamento diferenciado ofertando a carga horária mínima estabelecida na Lei a fim de garantir a terminalidade.

Art. 4º Compete as Unidades Escolares por meio da Equipe Gestora, acompanhar o cumprimento da carga horária mínima estabelecida, resguardando o direito do aluno.

Art. 5º Compete ao corpo docente, assessorado pela Equipe Gestora e Supervisão de Ensino cumprir a carga horária mínima estabelecida.

Art. 6º Cabe a SEMAEB dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 16/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 04 de dezembro de 2020.

MICHELLE CABRAL DE MACEDO
Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica

CALENÁRIO ESCOLAR 2020 - Altera o Anexo da Portaria 08/2019

MÊS																																Carga Horária		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH/E.I. e 1º Seg	CH/2º Seg e E.M.	
JANEIRO	FÉRIAS																																	
FEVEREIRO	S	D	RP	→						S	D										S	D											56h (presencial)	70h (presencial)
MARÇO	D							S	D												S	D											40h (presencial) + 36h (remotas)	50h (presencial) + 36h (remotas)
ABRIL				S	D					R	F	S	D								S	D	R	F									54h (remotas)	54 (remotas)
MAIO	F	S	D																														60h (remotas)	60h (remotas)
JUNHO						S	D																										57 (remotas)	57h (remotas)
JULHO				S	D																												33h (remotas)	33h (remotas)
AGOSTO	S	D																															63h (remotas)	63h (remotas)
SETEMBRO					S	D																											63h (remotas)	63h (remotas)
OUTUBRO			S	D																													54h (remotas)	54h (remotas)
NOVEMBRO	D	F																															57h (remotas)	57h (remotas)
DEZEMBRO				S	D																												48h (remotas)	48h (remotas)
		Soma da Carga Horária ofertada de forma presencial - até 13/03 e de forma remota - a partir de 16/03																															621h	645h
		Carga horária a ser ofertada em 2021 - em atendimento ao que prevê o Art. 1º da Deliberação CME nº 02 de 2020, excetuando o que prevê o Art. 6º																															179h	155h
		Total de Carga Horária - Parecer CNE																															800h	800h

LEGENDA:

F FÉRIAS

S SÁBADO LETIVO

→ INÍCIO DAS AULAS

A AULAS PRESENCIAIS

F FERIADO

SI SERVIÇO INTERNO

R RECESSO

R AULAS REMOTAS

← TÉRMINO DAS AULAS

R RECESSO DO PROFESSOR